



## Sistema de Controle Interno - SCI

**PROCESSO nº 6001/2024**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no **Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 004/2024** referente ao **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6001/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ., e a **Minuta de Contrato nº 506/2024 (9912639346)**, originária do processo licitatório já identificado, no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Celebrado pela CONTRATANTE – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO** com a CONTRATADA – **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51. Com base nas regras insculpidas em especial no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o **Processo Administrativo nº 004/2024** e o



## Sistema de Controle Interno - SCI

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6001/2024**, encontram-se revestidos de todas formalidades legais, quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna: cita-se o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2024, o Ofício nº 0123/2024 – SEMAT, a Estimativa de Despesa, o Parecer Jurídico nº 101/2024/PGM/PMB, Demonstração da Compatibilidade da Previsão dos Recursos Orçamentários, Razão de Escolha, a Justificativa de Preço e a Autorização da autoridade competente; quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos, e ainda, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e julgamento dos licitantes, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo de Inexigibilidade acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS**, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, constatando-se, ainda, que o preço informado esta compatível com o mercado, considero, pela homologação, adjudicação e efetivação da contratação se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 15 de fevereiro de 2024.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB